



## **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019.**

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Base Legal:** Artigos 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14.

**OSC Interessada:** LIGA DESPORTIVA ITAPAJEENSE.

**CNPJ:** 11.136.368/0001-06

**Objeto da Parceria:** Seleção de entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014, que se interessa em firmar Parceria com o Município de Itapajé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, para a promoção do esporte, da cultura e do turismo esportivo, em especial por meio do futebol masculino e futsal masculino, através da realização da última etapa do Calendário Anual de Competições Desportivas 2019, projeto que beneficia os jovens, adolescentes e adultos de todo o Município que praticam o desporto competitivo e participativo.

**Valor total do repasse:** R\$ 54.310,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e dez reais)

**Período de execução:** 15 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Tipo de Parceria:** Fomento.

### **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A presente parceria tem por objeto a promoção do esporte, da cultura e do turismo esportivo, em especial por meio do futebol amador, através da realização anual do Calendário Anual de Competições Desportivas 2019, projeto que beneficia os jovens, adolescentes e adultos de todo o Município que praticam o desporto competitivo e participativo.

Considerando que a Liga Desportiva Itapajeense há 3 (três) anos vem desenvolvendo o referido projeto em parceria com o Município de Itapajé de forma satisfatória, sendo de grande relevância que os serviços ofertados continuem sendo desenvolvidos, principalmente para o fortalecimento do turismo esportivo no município, estímulo da cultura e fortalecimento do vínculo familiar.

Considerando que a Liga Desportiva Itapajeense é a única no Município que foi institucionalizada para a finalidade primordial de fomentar o esporte amador, desenvolvendo atividades voltadas ao incentivo do desporto competitivo para a população Itapajeense.

Considerando que o objeto da parceria trata-se, tão somente, da execução da última etapa do Calendário Anual de Competições Desportivas 2019, sendo as etapas iniciais do projeto executadas com recursos próprios da Liga Desportiva Itapajeense.

Considerando, ainda, que a Organização da Sociedade Civil a ser fomentada recebe subvenção social autorizada por lei. A subvenção social destinada a essa Associação está autorizada através da promulgação das Leis Municipais nº 1.799, de 11 de abril de 2011 e 1.322 de 20 de fevereiro de 1997, o que atende o previsto no art. 31, II, da lei Federal nº 13.019/14.

Neste caso, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria. Senão, vejamos:

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

Por fim, existe previsão de recursos orçamentários e financeiros, para assegurar o pagamento no valor global de R\$ 54.310,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e dez reais), disponível para fazer frente às despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada, que serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 07012781200152027.

Diante do exposto, ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no meio Oficial do Município, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação providenciar a publicação no meio Oficial do Município para que se produza a eficácia do ato.

Itapajé/CE, 07 de novembro de 2019.

Publique-se.



**MARIA GISELE DUARTE MOURA**

Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo  
Gestora da Parceria